



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 397, DE 28 DE AGOSTO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE USO, NOS PRÉDIOS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA ELABORADOS COM PRODUTOS DE AMIANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso, nos prédios e edificações públicas, de reservatório de água elaborados com produtos de amianto, face a apresentação em sua composição de características cancerígenas.

Art. 2º - Os prédios e edificações públicas que se utilizam, atualmente, de reservatórios de água elaborados com produto de amianto deverão proceder a troca por reservatórios elaborados por outros produtos que não apresentam características cancerígenas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 28 dias do mês de agosto de 2001.

MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

18/08/01
Secretário Geral

Câmara Municipal de Redenção	
PROTOCOLO	
Nº	239
Data	18/08/01
Ass. Funcionário	[Assinatura]
Hora:	8:20